ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 263-1371 / 263-1534 / 263-1281

PARECER

Ementa: Projeto de Lei. Permuta. Terreno em área de equipamento urbano. Matéria já discutida e apreciada. Devolução que se impõe.

Cuida-se de projeto de lei tombado sob o n. 004/008 que tem por objetivo a autorização legislativa para permuta de terreno de área de equipamento urbano por terreno pertencente a particular, como forma de efetuar o pagamento a que faz alusão o art. 182, §3, da Constituição Federal, muito embora aquele dispositivo fazer menção ao pagamento em dinheiro.

Inicialmente, faz-se necessário pontuar que já tramitaram perante este Poder Legislativo, dois outros projetos de idêntica natureza, cujo teor englobou a matéria em questão, os quais já foram devidamente apreciados, porém foram rejeitados pelo Plenário, que entendeu na oportunidade que não seria possível a concretização da permuta vindicada.

O primeiro projeto de lei, registrado sob o n. 016/2007, foi rejeitado no dia 15 de fevereiro de 2008, já o segundo projeto, registrado sob o n. 001/2008, foi apreciado e votado no dia 14 de março de 2008, sendo que, apesar dos objetivos de cada qual ser o mesmo, guardavam algumas peculiaridades, que permitiram suas apreciações.

Todavia, em relação ao projeto sob análise, o segundo projeto, acima mencionado, praticamente é idêntico, o que não pode ser

admitido, visto que, uma matéria apreciada na sessão legislativa, não pode ser novamente apreciada, ressalvados alguns casos específicos previstos em lei.

No caso em apreço , não pode o Poder Executivo "renovar" suas pretensões, posto que, a legislação municipal não admite que uma matéria já apreciada venha a ser novamente objeto de análise e discussão na mesma sessão legislativa, a teor do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, motivo que por si só impede a tramitação regular do presente projeto de lei.

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto de lei, eis que, não está em consonância com os preceitos legais vigentes, não sendo possível a sua apreciação pelo Plenário do Poder Legislativo, sob pena de nulidade.

É o parecer, que submetemos a superior apreciação.

Marechal Deodoro/Al, 03 de abril de 2008.

Diogo Santos de Albuquerque
OAB/AL – 4.702

André Luiz Barros da Silva
OAB/AL – 6.945

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 263-1371 / 263-1534 / 263-1281

Vistos, etc...

Observado o conteúdo do Parecer proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, o qual integra este parecer, o qual assinalou para o arquivamento do Projeto de Lei em tela, uma vez que seu objetivo estava englobado nos objetivos de proposições anteriormente rejeitadas por esta Casa nesta mesma sessão legislativa.

Considerando, ainda, que incumbe ao Presidente velar pelo cumprimento do Regimento Interno, conforme disposição do art. 13, I, e declarar prejudicada proposição em face da rejeição de outra com o mesmo objetivo – alínea a, do inciso II, do pár. único do art. 13 do RI – **DECLARO** a prejudicialidade do Projeto de Lei n. 04/08, haja vista seu objetivo está englobado nos dos dois outros projetos rejeitados nesta sessão legislativa.

Arquive-se, dando ciência aos demais edis desta Casa. Publique-se no átrio desta Casa.

Marechal Deodoro, 03 de abril de 2008.

José Petrúcio Soares da Silva
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004 /2008
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO PROCEDA A PERMUTA DO TERRENO QUE MENCIONA COM LOTE JÁ DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a realizar a permuta de imóvel de sua propriedade assim discriminado: **PARTE DA ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO** do Loteamento Requinth do Francês I, situado na Rua Goiamum, Povoado Francês, neste município, cuja PARTE a ser permutada possui as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 40,00 metros de frente, limitando-se com a Rua Goiamum; Fundos - 40,00 metros, limitando-se com terras de Gerucedy Maia Sarmento; Lado Direito - 29,00 metros, limitando-se com o restante da área de equipamentos e pelo Lado Esquerdo - 29,00 metros limitando-se com área verde II, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Área = 1.160,00m², por **LOTE** 01 da Quadra 02, do Loteamento Francês Sonho Verde, Povoado Francês, neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente - 50,00 metros, confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês (Rodovia AL-215); Fundos - 50,00 metros, limitando-se com terreno pertencente a José Danilo Damaso de Almeida; Lado Direito - 16,25 metros, limitando-se com o lote 02 e Lado Esquerdo - 13,00 metros, limitando-se com a área vede do mesmo loteamento. Área = 731,25m², avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), registrado no Livro nº 2-C, Fls. 257, nº 01, Matrícula nº 696, 1ºOfício de Notas e Protestos, Comarca de Maceió/Alagoas.

Art. 2° - A permuta é autorizada em razão do Lote 01 da Quadra 02 do Loteamento Francês Sonho Verde, situado no Povoado Francês, neste município ter sido declarado de utilidade pública, através do Decreto n° 008/2008, destinado à construção de um Complexo Administrativo e Turístico Municipal do Francês, cuja permuta possibilitará o pagamento da indenização prevista no art. 182, § 3° da Constituição Federal, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município.

Art. 3° - Caberão as partes comparecerem em Cartório no prazo máximo de 30 dias, a contar da promulgação desta lei, para a lavratura da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 24 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Séc. Mun. de Administração

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 04/2007

Marechal Deodoro, 24 de Março de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com o objetivo de propiciar o atendimento e a interface entre a comunidade e a Administração Municipal, estamos nesta oportunidade submetendo a apreciação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei nº 004/2008, que dispõe sobre a permuta de terreno pertencente a esta municipalidade, com terreno já efetivamente declarado de utilidade pública, o qual servirá para a construção do Complexo Administrativo e Turístico Municipal do Francês.

Anexamos ainda, Projeto Arquitetônico e demais documentos necessários ao entendimento do pleito.

Sendo estes os argumentos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de um Programa de relevante valor social.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 25/03/2008.
Às 11:24h

José Danilo Dâmaso de Almeida
Prefeito

A Procuradoria
p/ Parecer a cerca
e Tramitação.
28/03/2008

DECRETO Nº 08/2008,
DE 24 DE MARÇO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O LOTE 01 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO FRANCÊS SONHO VERDE, POVOADO FRANCÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceitua o Art. 5º, XXIV e Art. 182, § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como tendo em vista o disposto no Art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Federais nº 2.782, de 21 de maio de 1956 e 6.306 de 12 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, o lote nº 01 da Quadra 02 do Loteamento Francês Sonho Verde, Povoado Francês, Marechal Deodoro, de propriedade de Fabrízio Bosio e Roberto di Fúria, com matrícula no Cadastro Municipal nº 2692-1, medindo 50,00 metros de frente, limitando-se com terreno de José Danilo Damaso de Almeida; 16,25 metros pelo lado direito, limitando-se com o lote 02 e 13,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com a área verde do referido loteamento com Área = 731,25m², registrados no Livro 2-C, Fls. 257, nº 01, Matrícula nº 696, 1º Ofício de Notas e Protestos, Comarca de Maceió/Alagoas.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º. deste Decreto destina-se a necessidade da construção do Complexo Administrativo e Turístico Municipal do Francês.

Art. 3º - Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal de Marechal

Deodoro autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extra judicial, na forma da legislação vigente com os recursos constantes do orçamento do Município, pelos valores das avaliações constantes das matrículas junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

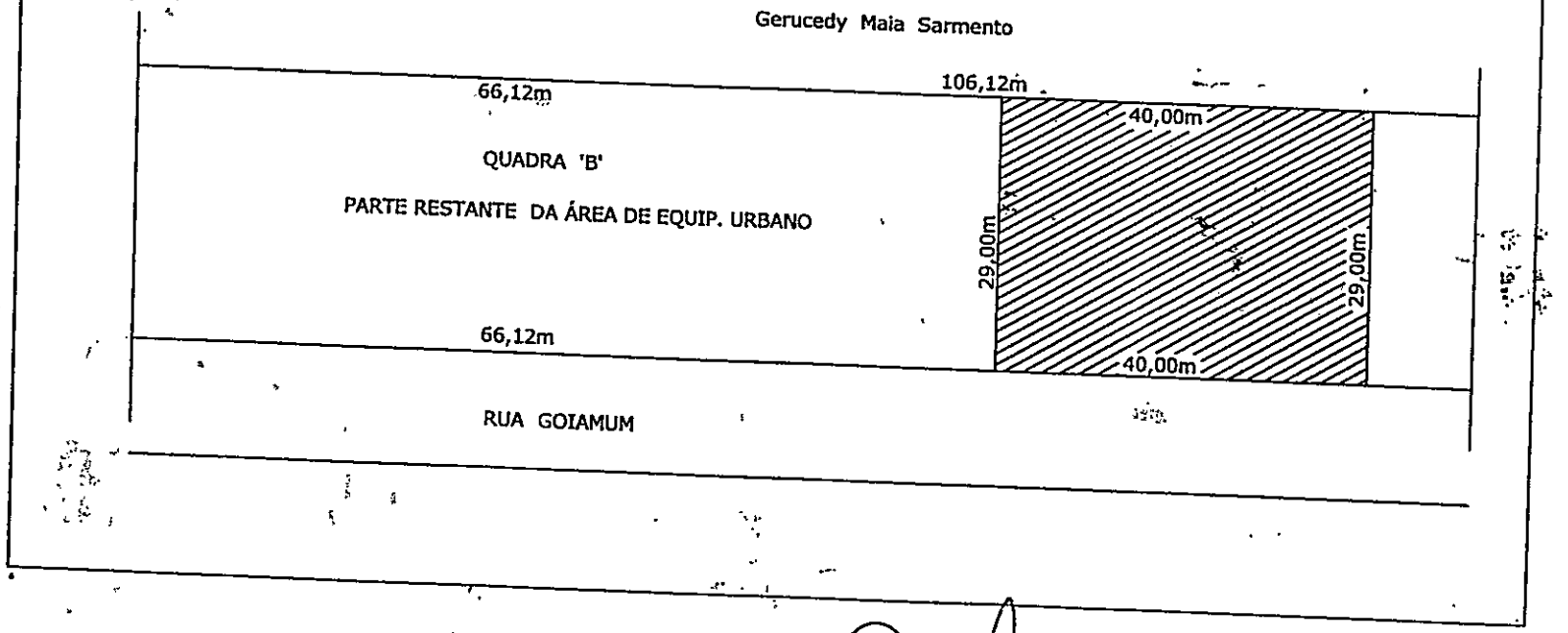
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, EM 24 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LOCAL - LOTEAM. RQUINTH DO FRANCÊS I
PARTE DA ÁREA DE EQUIP. URBANO
POVOADO FRANCÊS
MARECHAL DEODORO, AL

ESCALA 1 / 750

ÁREA - 1.160,00m²



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Requinth do Francês I, Povoado Francês, neste município, tendo o mesmo as seguintes medidas, confrontações e área:

ÁREA TOTAL - DESCRIÇÃO:

Frente – 106,12m (cento e seis metros e doze centímetros) confrontando-se com a Rua Goiamum.

Fundo – 106,12m (cento e seis metros e doze centímetros), limitando-se com terreno pertencente a Gerucedy Maia Sarmento.

Lado Direito – 29,00m (vinte e nove metros), limitando-se com o lote 32.

Lado Esquerdo – 29,00m (vinte e nove metros), limitando-se com a área verde II.

Área = 3.367,48m²

ÁREA A PEMUTAR:

Frente – 40,00m (quarenta metros), confrontando-se coma Rua Goiamum.

Fundo – 40,00m (quarenta metros), limitando-se com terreno de Gerucedy Maia Sarmento.

Lado Direito – 29,00m (vinte e nove metros), limitando-se com o restante da área de equipamentos.

Lado Esquerdo – 29,00m (vinte e nove metros), limitando-se com a área verde II.

Área = 1.160,00m²

Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2009

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MAL. DEODORO (AL)
Rua Dr. Tavares Bastos, nº 71 - Centro - Fone/Fax: 263.1415
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima - Tabeliã e Oficial
B.el. Rubem Bernardino de Lima - Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Maria das Dores G. R. de Lima – Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis e Protestos – B.el. Rubem Bernardino de Lima – Substituto – MAL. DEODORO - AL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, a requerimento de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório o Livro 2-G, fls. 181, nº 01, Matrícula nº 1.725, em data de 23/11/1988, dos Registros Imobiliários desta Comarca, encontra-se o seguinte: **LOTEAMENTO RHEQUINTH DO FRANCÊS I**, situado no Povoado Francês, neste Município. - Formado por uma rua única, denominada rua em projeto, contendo uma área de equipamento comunitário. Características da **Área de Equipamento Comunitário:** limitando-se pela frente com a rua em projeto, medindo 106,12m; pelo lado direito com o lote 32, medindo 29,00m, pelo lado esquerdo com a Área Verde II, medindo 29,00m e pelos fundos com o terreno pertencente ao Sr. Leônidas Barbosa Neto, medindo 106,12m. O referido é verdade; dou fé. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro, do Estado de Alagoas, ao (s) 9 de janeiro de 2006. Eu, *Maria das Dores G. R. de Lima* Oficial, que a fiz digitar, subscrevo, dato e assino na forma da Lei.

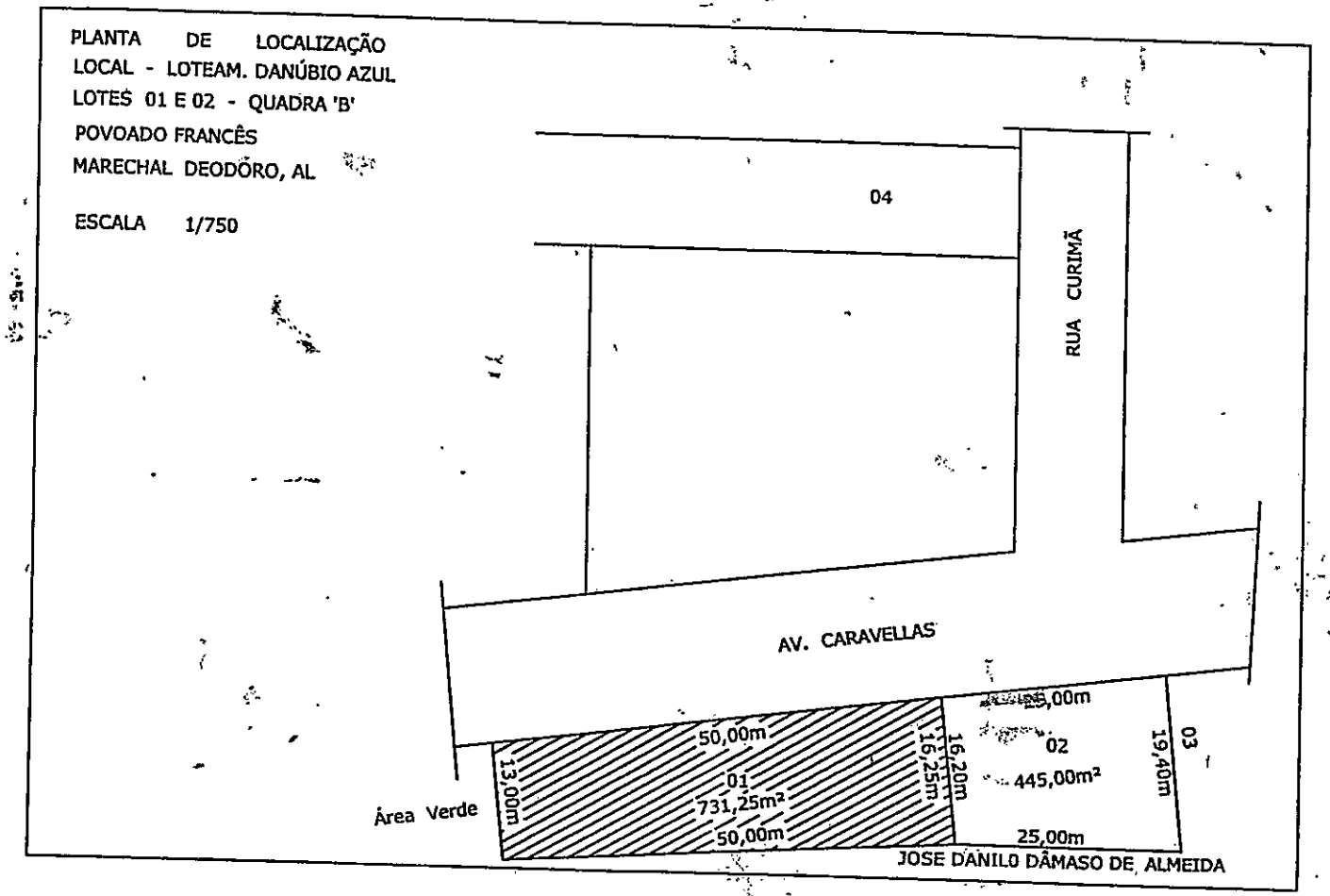
Marechal Deodoro (AL), 9 de janeiro de 2006.

Maria das Dores G. R. de Lima
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
Oficial

Válido Somente Com Selo de Autenticidade – Selo de Autenticidade – A 14896 – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – Maria das Dores G. R. de Lima – Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis e Protestos – B.el. Rubem Bernardino de Lima – Substituto – MAL. DEODORO - AL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LOCAL - LOTEAM. DANÚBIO AZUL
LOTES 01 E 02 - QUADRA 'B'
POVOADO FRANCÊS
MARECHAL DEODORO, AL

ESCALA 1/750



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao **lote 01** da **Quadra 02,** do **Loteamento Sonho Verde Francês,** Povoado Francês, neste município, tendo o mesmo as seguintes medidas, confrontações e área:

DESCRIÇÃO:

Frente – 50,00m (cinqüenta metros) confrontando-se com a Avenida Caravelas do Francês (Rodovia Al -215).

Fundo – 50,00m (cinqüenta metros) limitando-se com terreno de José Danilo Damaso.

Lado Direito – 16,25m (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros) limitando-se com o lote 02 .

Lado Esquerdo – 13,00m (treze metros) limitando-se com a área verde.

Área = 731,25m².

Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2008.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO – AL

Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550

Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima – TABELIÃ OFICIAL

Bel. Rubem Bernardino de Lima – SUBSTITUTO

Bel. Arthur Rubem G. R. Lima – SUBSTITUTO

Procuração Pública, na forma abaixo:

Livro nº 40
Folhas 127v
Traslado 1º

FABRIZIO BOSIO e ROBERTO DI FURIA, como abaixo melhor se expressa e declara.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e sete (2007), aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do dito ano, nesta cidade de Marechal Deodoro, do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado à Rua Dr. Tavares Bastos, nº 71, Centro, nesta cidade, perante mim Tabeliã, compareceram como Outorgantes: **FABRIZIO BOSIO**, italiano, solteiro, empresário, portador do passaporte nº D 230769, inscrito no CPF nº 015.152.654-04 e **ROBERTO DI FURIA**, italiano, solteiro, empresário, portador do passaporte nº D 460825, inscrito no CPF nº 015.354.644-10, residentes e domiciliados na Rua Ramon Lima, s/n, nos lotes 10 e 12, desmembramento Santa Rita, neste Município. Reconhecida como a própria por mim Tabeliã e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante elas foi dito, por este Público Instrumento, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **DIEGO BOSIO**, italiano, solteiro, empresário, portador do passaporte nº E 094085 e inscrito no CPF nº 016.002.054-96, residente e domiciliado na Rua Ramon Lima, s/n, nos lotes 10 e 12, Desmembramento Santa Rita, neste Município, com poderes para vender ou promoter vender, ceder, permutar o imóvel de propriedade dos outorgantes e constituído *pelo* **Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra 02, do Loteamento Francês Sonho Verde, situado no Povoado Francês, neste Município, conforme Escritura Pública de Compra e venda Com Cessão de Compromisso, Com Anuencia dos Promitentes Compradores, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Maceió/AL, livro 559, fls. 101, em data de 10/09/2007**, á vista ou a prazo, podendo para tanto receber sinal, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação, assinar as respectivas escrituras com as cláusulas e condições que convencionar, transmitir domínio, direito, ação e posse, e responder pela evicção de direito, e ainda representa-los em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Cartório de Notas e Registros de Imóveis, ali tudo alegando, requerendo e assinando todos e quaisquer documentos que se façam necessários para tal fim, passar recibo e dar quitação e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. Certifico que a pedido das partes foram dispensadas às testemunhas, dou fé. Eu, Maria das

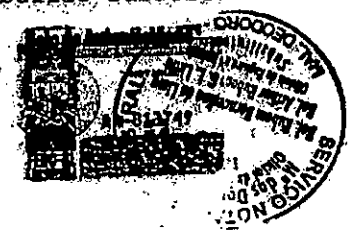
TEL. 9938-1522
DIEGO - BOSIO

Dores Gouveia Ribeiro de Lima, Tabeliã a escrevi, dato e assino na forma da Lei. Marechal Deodoro, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007). Era o que continha dou fé.(as) Fabrizio Bosio. Roberto Di Furia e Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima. Esta conforme o original TRASLADADA em seguida. Eu, _____, Tabeliã a fiz digitar, subscrevo, dato e assino na forma da Lei.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2007.

Em Test. _____, da verdade.

Maria das Dores G. R. de Lima.
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima.
Tabeliã.
Rubem Bernardino de Lima.
Tabelião Substituto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

MACEIÓ

DR. CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

1º TABELIÃO PÚBLICO

ESCRITURA DE

COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE COMPROMISSO, COM ANUÊNCIA DOS PROMITENTES COMPRADORES:

OUTORGANTE(S) VENDEDORA:

LEBEMIL- LEONIDAS BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OUTORGADO(S) COMPRADORES:

FABRIZIO BOSIO E

ROBERTO DI FURIA

Livro – 559
Fls. - 101

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE COMPROMISSO, COM ANUNECIA DOS PROMITENTES COMPRADORES, na forma abaixo

S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura de Compra e Venda com Cessão de Compromisso com Anuência dos Promitentes Compradores virem, que aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Serviço Notarial, situado na Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42 – Centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA: LEBEMIL** - Leônidas Barbosa Empreendimentos Ltda, com sede na Av. Tomás Espíndola nº 263, Farol, nesta cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.501.991/0001-06, neste ato por **LENILDO DE BULHÕES BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 100.142-SSP/AL, inscrito no CPF nº 003.436.764-00, residente e domiciliadona Rua Santa Rita de Cassia, nº 31, Gruta de Lourdes, nesta cidade; e, do outro lado como **OUTORGADOS COMPRADORES: FABRIZIO BOSIO**, italiano, solteiro, empresário, portador do Passaporte nº D 230769, inscrito no CPF nº 015.152.654-04 e **ROBERTO DI FURIA**, italiano, solteiro, empresário, portador do Passaporte nº D 460825, inscrito no CPF nº 015.354.644-10, residentes e domiciliado nesta cidade; e como **INTERVENIENTES ANUENTES CEDENTES: MARCIAL GUIMARAES COLEHO e sua esposa MARIAS DUARTE COELHO,** brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão de bens, ele engenheiro civil, portador da C.I. nº 101.864-SSP/AL, inscrito no CPF nº 020.856.744-53, ela do lar, portadora da C.I. nº 77.918-SSP/AL, inscrita no CPF nº 381.835.604-15, residentes e domiciliados nesta cidade. As presentes pessoas conhecidas por mim Tabelião, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante Vendedora, através de seu representante, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra 02, do Loteamento Francês Sonho Verde, situado no Povoado Francês, Município de Marechal Deodoro/AL**, medindo 50,00m de largura na frente e nos fundos, 16,25m do lado direito, 13,00m do lado esquerdo, limitando-se na frente com a Rod. AL-215, lado direito com o lote 02, lado esquerdo com uma área verde, fundos com terreno de José Danilo Dâmaso. Imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Deodoro/AL, Livro 2_C, fls. 257, nº 01, Matrícula nº 696, em 30-12-1982, conforme certidão Negativa de ônus, apresentadas que fica arquivada nestas Notas, dou fé. Pelo preço certo e ajustado de CR$ 5.560.000,00 (Cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros) recebido pela vendedora em parcelas a partir de 21 de agosto de 1999; **a)** que por instrumento particular de promessa de compra e venda assinado em 25 de Julho de 1983, a ora outorgante vendedora, prometera vender aos ora anuentes cedentes o imóvel supra descrito, mediante o preço e demais condições, constante do aludido contrato; **b)** que tendo os compromissários compradores, ora anuentes, pagos todo o preço e cumprido as demais condições do compromisso, por indicação do cedente, pela presente e na melhor forma de direito, a outorgante vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel, livre e desembaraçado de ônus, dívidas e litígios de quaisquer natureza, aos outorgados compradores, transmitindo toda posse, domínio,

anuência à venda, que ora se efetiva, o que o faz pelo preço certo e ajustado de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que confessam e declaram já haverem recebido, em boa e corrente moeda nacional, de que dão plena e irrevogável quitação. Então pelos Outorgados Compradores, foram dito que aceitavam esta escritura em todos os seus termos, por se acharem os mesmos de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. Certifico que foi pago na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, o Imposto sobre Transmissão de Imóveis – ITBI, conforme guia nº 260/07, datada de 31/08/2007, no valor de R$ 1.002,75 (Hum mil, dois reais e setenta e cinco centavos), que fica arquivada nestas Notas, dou fé. A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente relativa ao período que se refere a liberação do ITBI. Certifico que o referido imóvel está quite com a Fazenda Municipal, conforme recibo apresentado, dou fé. Declara a vendedora que o imóvel constante da presente escritura, faz parte de seu ativo circulante, não foi anteriormente contabilizado em seu ativo permanente e que sua atividade comercial enquadra perfeitamente nas Ordens de Serviços nºs 207 e 211, datadas de 08.04.99 e 10.06.99, ambas expedidas pelo Diretor de Arrecadação e Fiscalização do INSS, motivos pelos quais deixa de apresentar as CNDs expedidas pelo INSS e pela Receita Federal e de acordo com o provimento nº 15/94, da Corregedoria Geral de Justiça (DO-16.08.1994). Declaram os Intervenientes Anuentes Cedentes, que não estão vinculados a qualquer órgão da Previdência Social, não estando incursos conforme Decreto 356 de 07.12.91 da Lei 8.212 de 24.07.91, dou fé, bem como cedem e transferem todos os direitos da aludida promessa. Foram dispensadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18.12.85, com exceção da certidão negativa de ônus reais, que fica arquivada nestas Notas, dou fé. EMITIDA A DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias. Assim Convencionados e Contratados, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgam e assinam. Certifico que as partes dispensam a presença de testemunhas de acordo com a Legislação. Eu, Solange Regina Gomes de Almeida, auxiliar de cartório que a digitei. E eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, Tabelião Público, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Maceió, 10 de Setembro de 2007.(aa.): LENILDO DE BULHÕES BARBOSA; FABRIZIO BOSIO; ROBERTO DI FURIA; MARCIAL GUIMARAES COELHO; MARIA DUARTE COELHO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé.

Maceió, 10 de Setembro de 2007.